

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 08/2006**

NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 DE 21.06.93 E SUAS ALTERAÇÕES, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, TIPO MENOR PREÇO, EMPREITADA GLOBAL, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE, QUE ABRIGARÁ O FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE PIRAPORA-MG, NA CONFORMIDADE DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES SEGUINTE.

OS ENVELOPES CONTENDO A "DOCUMENTAÇÃO" E A "PROPOSTA" DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS NO SETOR COMPETENTE DESTA TRT, À RUA CURITIBA 835, 7º ANDAR, CENTRO, BELO HORIZONTE, ATÉ O HORÁRIO PREVISTO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

LOCAL: Rua Curitiba, 835 - 7º andar, centro, Belo Horizonte/MG
ATÉ: 23 de novembro de 2006
HORÁRIO: às 13 horas

ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: Rua Curitiba, 835 - 7º andar, centro, Belo Horizonte/MG
DIA: 23 de novembro de 2006
HORÁRIO: às 13:15 horas

1 - OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de construção do prédio sede, que abrigará o Fórum da Justiça do Trabalho de Pirapora/MG, conforme condições e especificações constantes neste edital e no anexo V.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a Habilitação Parcial Prévia e que protocolizem até o dia e hora fixados no preâmbulo deste edital, na rua Curitiba, 835, 7º andar, 02 (dois) envelopes distintos, hermeticamente fechados e rubricados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – "DOCUMENTAÇÃO"
TRT 3ª REGIÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 08/2006
RAZÃO SOCIAL: _____ TELEFONE: _____
CNPJ: _____

ENVELOPE 2 - "PROPOSTA COMERCIAL"
TRT 3ª REGIÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 08/2006
RAZÃO SOCIAL: _____ TELEFONE: _____
CNPJ: _____

2.2 - Os envelopes poderão ser enviados via postal, sendo de responsabilidade única e exclusiva dos interessados que os mesmos estejam no setor competente até, no máximo, o horário previsto acima para protocolo dos envelopes. O TRT - 3ª Região não se responsabilizará por documentação e propostas enviados via postal, ou entregues/protocolados em outros locais que não seja o acima especificado.

3 – DA HABILITAÇÃO PARCIAL PRÉVIA (CADASTRAMENTO)

3.1 - EMPRESAS CADASTRADAS NO SICAF:

- 3.1.1 – As empresas cadastradas no SICAF **deverão possuir habilitação parcial naquele Sistema, sendo facultada a apresentação, no envelope 1, dos documentos cuja validade esteja expirada no SICAF**, e possuir os índices contábeis exigidos no subitem 3.2.1, letra “D”, II ou comprovar capital social ou patrimônio líquido conforme inciso III do mesmo subitem.
- 3.1.2 – Para cadastramento no SICAF, o interessado deverá apresentar, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG, a documentação discriminada na IN MARE nº 05/95. O Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região não é unidade de cadastramento do SICAF.

3.2 - EMPRESAS NÃO CADASTRADAS NO SICAF:

- 3.2.1 - As empresas que **não estejam cadastradas no SICAF** deverão providenciar o cadastramento, para este certame, no TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3ª REGIÃO até as **18 horas do dia 20/11/2006**, mediante a apresentação dos documentos tratados nas alíneas “A”, “B”, “C” e “D”, devendo ser entregues preferencialmente em seqüência, numerados e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

A - Habilitação Jurídica

- I - Registro comercial, em caso de empresa individual.
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- III - Inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

B - Regularidade Fiscal

- I - Prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- II - Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- III - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

C - Qualificação Técnica

- I – Os documentos referentes à qualificação técnica deverão ser apresentados dentro do envelope "Documentação", conforme item 4.

D - Qualificação Econômico-Financeira

- I - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.
- Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) publicados em Diário Oficial ou;
 - b) publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
 - d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro em questão.

III - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação - exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, apurados conforme subitem anterior.

3.3 - Os documentos deverão ter data de validade até, pelo menos, o prazo limite previsto para protocolo dos envelopes. Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser em cópia simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, os demais documentos exigidos neste edital deverão ser original ou cópia autenticada.

3.3.1 - Será fixada em 90 (noventa) dias a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

3.4 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

4 - DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”:

4.1 - Os **licitantes** deverão possuir habilitação parcial (no SICAF ou neste Tribunal), conforme item 3, sendo facultada a apresentação, no envelope 1, dos documentos cuja validade esteja expirada no SICAF, e apresentar dentro deste envelope os documentos abaixo especificados para a participação nesta **Tomada de Preços**, devendo ser entregues, de preferência, numerados seqüencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondente.

4.1.1 – Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionado com o objeto, dentro da validade.

4.1.2 - Atestado(s) de capacidade técnica de obras e serviços de engenharia, com objeto semelhante ao desta licitação, todos com certidões emitidas por entidades públicas ou privadas, anotação de responsabilidade técnica, obrigatoriamente registradas no CREA, atendendo ao disposto no § 1º do art. 30 da Lei 8.666/93, para a devida habilitação técnica.

- Serão considerados serviços semelhantes aos previstos nesta especificação técnica, em quantidade representativa e compatível com o objeto: 01 - Execução de fundação profunda do tipo estaca / tubulão com comprimento representativo ao de 5 m. 02 – Execução de estrutura de concreto armado para o mínimo de um pavimento, composta por blocos, cintamentos, pilares, vagas e lajes. 03 – Assentamento de alvenaria em tijolo cerâmico, chapisco, reboco e emboço em argamassa.

4.1.3 - Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro qualificado para prestação dos serviços objeto desta Tomada de Preços. Tal comprovação dar-se-á através de:

- a) apresentação de ART do profissional ou atestado de capacidade técnica, emitido em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional; e
- b) cópia da ficha de registro de empregado, devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT, ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou cópia do Contrato Social, de sorte a identificar que é seu diretor ou sócio.

4.1.4 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, conforme **Anexo I**.

- 4.1.5 – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), conforme **Anexo II**.
- 4.1.6 - Declaração do licitante de que vistoriou o local onde serão prestados os serviços e de que é detentor de todas as informações relativas à execução dos serviços, conforme **Anexo III**.
- a) A vistoria deverá ser agendada pelo telefone (38) 3741-2246 e realizada por funcionário, sócio, responsável técnico ou representante habilitado e qualificado tecnicamente para desenvolvimento da atividade orçamentária e técnico construtiva.
- b) A CPL poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.
- c) o profissional qualificado para a vistoria deverá apresentar-se com a “declaração de vistoria” já preenchida, para que possa ser visada pela Secretaria da Vara de Pirapora.
- 4.1.7 - Declaração do licitante de que está ciente da vedação contida no art. 3º, Resolução nº 7, 18/10/05, modificado pela Resolução nº 9, 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, conforme **Anexo IV**;
- 4.1.8 – Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, **exigida somente no caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices exigidos no subitem 3.2.1, "D", "II"**.
- 4.1.9 - Certidão que comprove a regularidade junto ao cadastro do **Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região**, emitida pelo setor competente, de acordo com as exigências contidas no subitem 3.2 deste **edital (exigido somente para as empresas que vierem a se cadastrar neste Regional)**.
- Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver juntada à documentação, será considerada a segunda via em poder da Comissão Permanente de Licitação, para fins de habilitação.
- 4.1.10 - Documento comprobatório de habilitação parcial no SICAF (**exigido somente para as empresas que estiverem cadastradas naquele sistema**).
- Este documento será emitido pela CPL, durante a sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação, facultada a apresentação, no envelope 1 de “Documentação”, dos documentos cuja validade esteja expirada.
 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 4.1.11 – Contrato social, com objeto compatível ao desta licitação, e/ou alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada.
- 4.2 - Os documentos deverão ter data de validade até, pelo menos, o prazo limite previsto para protocolo dos envelopes.
- 4.2.1 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser em cópia simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na Internet.
- 4.2.2 - Demais documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor deste Regional, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 4.2.3 - Os documentos poderão ser autenticados por servidores da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio deste Tribunal, situada na Rua Curitiba, 835, 7º andar, Centro,

BH/MG, das 10 horas às 18 horas, de preferência até o dia anterior à data fixada para recebimento dos envelopes.

4.3 - A empresa poderá se fazer representar por pessoa credenciada mediante contrato social, procuração ou documento equivalente, com plenos poderes para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta Tomada de Preços.

4.3.1 – É facultada a apresentação do documento de credenciamento, à Comissão Permanente de Licitação, na sessão de abertura ou dentro do envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" ou, ainda, durante qualquer fase do procedimento licitatório. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.3.2 - A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

5 - DO ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL":

5.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa em computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, numerada página a página e deverá conter, sob pena de desclassificação:

5.1.1 - assinatura do representante legal ou do seu procurador legalmente constituído;

5.1.2 - preços unitário e total, conforme planilha constante do **Anexo V**, em moeda corrente do país, devendo neles estar inclusas todas as despesas e tributos (IPI, ICMS, ISS, etc.), serviços, seguro, fretes e outros encargos incidentes sobre o objeto desta Tomada de Preços. Os preços propostos serão irrealizáveis.

5.1.2.1 – Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

5.1.3 – Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa. A Diretoria da Secretaria de Engenharia, deste Regional, poderá solicitar adequação do cronograma físico-financeiro, no sentido de ajustá-lo às melhores condições técnicas, sem prejuízo à proposta apresentada.

5.2 - Deverá conter, ainda:

5.2.1- Razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento.

5.2.2 - Nome, CPF e telefone do representante legal para fins de celebração do contrato.

5.2.3 - Prazo de validade da proposta (em algarismo e por extenso) que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data prevista para entrega dos envelopes.

5.2.3.1 - As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas válidas pelo período acima indicado e as que indicarem prazo de validade inferior ao mínimo solicitado, serão desclassificadas.

5.3 - A proposta deverá conter apenas uma oferta para o serviço especificado.

5.4 - Em caso de dúvidas e divergências, as especificações técnicas do edital licitatório prevalecem sobre os projetos, que prevalecem sobre as planilhas.

6 - ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 - A abertura dos envelopes será feita em ato público pela Comissão Permanente de Licitação, no local e prazo assinados no preâmbulo deste Edital.

6.2 - Primeiramente, procederá a Comissão à abertura dos envelopes contendo a Documentação, que deverá ser rubricada pela Comissão. Somente os habilitados nesta fase estarão aptos a prosseguir no certame licitatório.

- 6.3 - A regularidade do cadastramento do **licitante** no **Cadastro de Fornecedores do Tribunal** será confirmada mediante a exibição da **Certidão**, emitida pelo Setor competente, que será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes e juntada aos autos do processo licitatório.
- 6.4 - A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial do **licitante** no **SICAF** será confirmada por meio de consulta "**on line**", quando da abertura dos envelopes "**Documentação**".
- 6.4.1 - Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada **licitante**, declarações essas que deverão ser assinadas pelos presentes e também juntadas aos autos do processo licitatório.
- 6.5 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 6.6 - Havendo irregularidade no cadastramento junto ao **Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região** ou no cadastramento e habilitação parcial no **SICAF**, a licitante será inabilitada.
- 6.7 - Também será inabilitado o licitante que não esteja, ou cadastrado e habilitado parcialmente no **SICAF** ou cadastrado/habilitado parcialmente neste Tribunal, nos termos desta Tomada de Preços.
- 6.8 - No caso de o licitante ser inabilitado por conta de irregularidade constatada quando da consulta no **SICAF** e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de **Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN MARE nº 05/95)**, ter entregado a documentação à sua **Unidade de Cadastramento** no prazo regulamentar, a **Comissão Permanente de Licitação** suspenderá os trabalhos, para certificação, e comunicará o fato ao Órgão gestor do SICAF, conforme item 8.9.1 da Instrução Normativa acima mencionada.
- 6.9 - Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas ou rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências de habilitação.
- 6.10 - A inabilitação importa em preclusão do direito de participar da fase de julgamento das propostas.
- 6.11 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.
- 6.12 - Havendo desistência expressa de todos os licitantes, à interposição do recurso prevista no art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL".
- 6.12.1 - Não havendo desistência, a Comissão Permanente de Licitação divulgará no D.O.U. e no site deste Regional a data para abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" que se dará em sessão pública, depois de decorrido o prazo previsto no dispositivo legal mencionado, sem interposição de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 6.13 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, os envelopes contendo as propostas comerciais ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes e o resultado da habilitação dar-se-á, posteriormente, mediante publicação no Diário Oficial da União e no site deste Regional.

7 - DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO JULGAMENTO:

- 7.1 - Esta Licitação é do tipo menor preço na forma prevista no inciso I, § 1º do artigo 45 da Lei 8.666 de 1993.
- 7.2 - Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a empresa que, estando inteiramente de acordo com as especificações deste Edital, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para prestação dos serviços constantes no **anexo V**.
- 7.3 - Não serão consideradas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou manifestamente inexecutáveis, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93.
- 7.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o disposto no § 2º, do art. 45, da Lei 8.666/93.

8 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO:

- 8.1 - Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, à rua Curitiba, 835, 7º andar, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela CPL, à empresa adjudicatária.
- 8.2 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.
- 8.3 - Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, a Av. Getúlio Vargas, 265, 8º andar, no prazo de 03 (três) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 8.4 - No caso da não retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste edital e na Lei 8.666/93.
- 8.5 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 - Além dos documentos previstos nesta **TOMADA DE PREÇOS** e de outros referentes ao cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da contratada, conforme o caso:
- a) aprovação de Projetos, Alvará de Construção e Taxas afins junto aos órgãos competentes;
 - b) matrícula específica da obra e certificado de taxa de contribuição para acidente de trabalho;
 - c) registro do contrato no CREA;
 - d) cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança no trabalho;
 - e) execução das obras em conformidade com as normas da ABNT, aplicando material de primeira qualidade;
 - f) manutenção no local da obra de engenheiro responsável, ferramental, maquinaria, placas indicativas, tudo em conformidade com a legislação vigente;
 - g) reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, dos serviços com defeitos ou incorretos;
 - h) responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente ao TRT 3ª Região ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
 - i) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da obra;
 - j) substituição de empregado que, por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução da obra;
 - k) permissão do livre acesso da fiscalização deste Regional.
- 9.2- A contratada se responsabilizará pelos equipamentos, pessoal técnico, material, mão-de-obra, danos causados às instalações deste Tribunal Regional do Trabalho, durante toda a prestação de seus serviços.
- 9.3 - Concluída a obra, a contratada deverá providenciar a remoção do entulho e detritos acumulados no local, considerando-se a mesma terminada quando estiver completamente limpa, sem defeitos ou incorreções, e depois de ressarcidos eventuais danos feitos a qualquer obra ou bem público, ao particular ou mesmo acidentes com pessoas.

10 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

- 10.1. O prazo máximo de execução dos serviços é de 4 (quatro) meses, contados a partir da ordem de início dos serviços, que será dada pela Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Regional.
- 10.2. O desenvolvimento dos serviços processar-se-á de acordo com o cronograma físico-financeiro, que deverá ser aprovado por este Regional.

11 - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 - O TRT da 3ª Região exercerá a fiscalização do objeto licitado, através da Diretoria da Secretaria de Engenharia, a qual terá livre acesso a todas as dependências da obra.

11.2 - À fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) solicitar à contratada a substituição imediata ou o afastamento de qualquer de seus empregados do canteiro de obra, por ineficiências, incompetências, má conduta, falta de respeito com as pessoas ou terceiros;
- b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo a substituição, bem como a retirada imediata do canteiro de obra;
- c) os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;
- d) o exercício da fiscalização pelo TRT 3ª Região, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

12- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1 - No ato do recebimento dos serviços a contratada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias resultantes da execução do contrato, mediante apresentação da guia de recolhimento ou da certidão negativa de débito - CND, não se admitindo guias que não se relacionarem com a obra objeto desta licitação.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

13.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.2 - O pagamento será feito em até 08 (oito) parcelas, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado e recebimento por parte da fiscalização. O recebimento será precedido de medição "in loco" e o pagamento será feito, em até 10 (dez) dias úteis depois de atestada a execução dos serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia.

13.3 - A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Regional, sendo facultado à Administração, o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações do projeto executivo e demais documentos determinantes da obra. Neste caso, os pagamentos retidos não sofrerão quaisquer reajustes.

13.4 - O Tribunal pode, a qualquer tempo, paralisar a obra, devendo ser pagos somente os serviços executados até aquele momento, sem qualquer ônus adicional, nos casos previstos no art.8º, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

13.5 - Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

13.6 - Em caso de atraso nos pagamentos, conforme previsto no subitem 13.2 desta TOMADA DE PREÇOS, a contratante, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, o valor devido, pelo IPCA do IBGE.

13.7– Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 14.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, PTRES 000573 – Rubrica: 449051.

15 - CONDIÇÕES GERAIS:

- 15.1 - A simples apresentação da proposta implica na submissão a todas as condições estipuladas nesta Tomada de Preços e na Lei nº 8.666/93.
- 15.2 – É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Tomada de Preços.
- 15.2.1 – A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração deste Tribunal.
- 15.3 - Caso a contratada se recuse a executar os serviços, ou venha a fazê-lo fora das especificações, o Tribunal, após a rescisão do ajuste, poderá convocar os demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação.
- 15.4 - A critério do Tribunal, por conveniência administrativa ou adequação dos gastos à disponibilidade orçamentário-financeira, a presente licitação poderá: a) ser revogada e b) ter adiada sua abertura.
- 15.5 - Poderá ser anulada a presente licitação sempre que ocorrer ilegalidade, agindo o Tribunal de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer fundamentado.
- 15.6 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar qualquer pormenor não constante das propostas, bem como de outras informações destinadas a esclarecê-las, com vista ao julgamento das mesmas, mas a oferta não poderá ser modificada.

16 - DAS SANÇÕES:

- 16.1 - A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou Nota de Empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.
- 16.2 - A multa moratória será cobrada do adjudicatário pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.
- 16.2.1 - A multa moratória acima mencionada será de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos serviços em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- 16.3 - A multa por inexecução contratual total, será aplicada no percentual de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total adjudicado.
- 16.4 - A multa por inexecução contratual parcial, será aplicada no percentual de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração.
- 16.5 - Caso a contratada se recuse a executar os serviços ou venha a fazê-lo fora das especificações, poderão ser aplicadas, além das multas anteriormente previstas, as seguintes penalidades: a) advertência; b) suspensão do direito de licitar no âmbito desta Administração; e c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 16.6 - As penalidades pecuniárias a que se referem os itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo contratante, conforme permissividade contida na Lei 8.666/93.
- 16.7 - Na forma da lei, a aplicação das penalidades acima será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa.

17 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

- 17.1 - Este Edital será afixado no quadro de aviso da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Curitiba, 7º andar, em Belo Horizonte e disponibilizado no mesmo endereço acima, para cópia, e no site deste Tribunal: www.mg.trt.gov.br

17.2 - Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: dsmp@mg.trt.gov.br.
Esclarecimentos quanto à parte técnica deverão ser obtidos através do email: dse@mg.trt.gov.br.

17.3 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

17.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações.

17.5 - Fazem parte integrante deste instrumento a minuta contratual e os anexos I a V.

18 - DOS RECURSOS:

18.1 - Serão admitidos recursos administrativos e impugnação ao edital, nos termos dos artigos 109 e 41, da Lei 8.666 de 21/06/93, respectivamente.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2006

CLÁUDIA SAMPAIO GONÇALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2006

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ ou CIC nº _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, de _____ de 2006.

Nome do representante legal:
CPF:

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS 08/2006

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA

Declaramos, em atendimento ao previsto nas especificações do edital da **Tomada de Preços nº 08/2006**, que, por intermédio do(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e do RG/CREA nº _____, vistoriamos o local de execução dos serviços licitados e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que fizemos os levantamentos necessários à obtenção dos dados reais e conhecemos as reais condições das instalações do funcionamento do prédio e, caso vencedores do certame, não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar e que somos responsáveis pela execução da totalidade dos serviços especificados, mesmo em caso de omissões na planilha de preços e projetos, entregando a edificação com toda a infra – estrutura, terraplenagem, fundações, blocos, cintamentos, pilares, vigas, lajes, alvenaria, chapisco, reboco e emboço, além dos projetos executivos, com as devidas ART, inclusive prevenção e combate a incêndio, com lista de quantitativos, matrícula da obra e CND.

Local e data

Assinatura e carimbo do profissional
(representante legal)

Visto em / / .

assinatura e carimbo do servidor do TRT – 3ª Região

ANEXO IV

REF.: TOMADA DE PREÇOS 08/2006

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, estar ciente dos termos do art. 3º da Resolução nº 7, de 18/010/05, modificado pela Resolução nº 09, de 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, e de que não poderá contratar, manter, aditar ou prorrogar contrato com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, caso conste, em seu quadro de funcionários, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

(data)

(representante legal)

ANEXO V

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - Obra de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para construção do FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE PIRAPORA, Av. Humberto Mallard s/nº.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As especificações das obras e serviços POR EMPREITADA, referem-se à construção de edificação onde será instalada a Vara da Justiça do Trabalho de Pirapora, situada na Av. Humberto Mallard s/nº. A edificação será

construída com inclusão de elementos de adaptações às condições de funcionalidade para ampliação e acesso horizontal, após depuração detalhada das condições de topografia e infra-estrutura disponibilizadas pela Prefeitura Municipal. Este projeto arquitetônico foi elaborado tendo à frente a Arquiteta Ana Maria de Abreu Marques, com orientações técnicas fornecidas pela Prefeitura local, definindo-se uma área total edificada de **593,50 m²**, num terreno com 2.860,0 m² de acordo com os projetos e levantamentos fornecidos e aprovados pelas repartições competentes do Município.

A execução dos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, às normas técnicas pertinentes. A mão-de-obra será de primeira qualidade e o acabamento esmerado. Ficará a critério da fiscalização, impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às condições contratuais. A proposta da licitante deverá conter obrigatoriamente **planilha detalhada, cronograma físico-financeiro e declaração, responsabilizando-se pela execução da totalidade dos serviços especificados**, mesmo em caso de omissões na planilha de preços e projetos, entregando a edificação com toda a infra - estrutura, terraplenagem, fundações, blocos, cintamentos, pilares, vigas, lajes, alvenaria, chapisco, reboco e emboço, além dos projetos executivos, com as devidas ART, inclusive prevenção e combate a incêndio, com lista de quantitativos, Matrícula da obra e CND. No caso de dúvidas e divergências, as especificações prevalecem sobre os projetos que prevalecem sobre as planilhas.

Não serão admitidas propostas com preços (global e unitários), incompatíveis, com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo demonstrativo com composição de custos, podendo-se considerar manifestamente inexequível, as propostas cujos valores sejam: inferiores a 70 % dos valores orçados pela Administração e inferiores a 70% da média aritmética dos valores das propostas, superiores a 50% dos valores orçados pela Administração (art. 44 § 3º c/c art 48 Inc. II, § 1º). Empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar atestado de obras e serviços de engenharia, com objeto semelhante ao desta licitação, todos com certidões emitidas por entidades públicas ou privadas, anotação de responsabilidade técnica, obrigatoriamente registradas no CREA, atendendo ao disposto no § 1º do art. 30 da Lei 8.666/93, para a devida habilitação técnica.

Serviços semelhantes aos previstos nesta especificação técnica, em **quantidade representativa e compatível** com o objeto: 01. Execução de fundação profunda do tipo estaca / tubulão com comprimento representativo ao de 5 m. 02. Execução de estrutura de concreto armado para o mínimo de um pavimento, composta por blocos, cintamentos, pilares, vigas e lajes. 03. Assentamento de alvenaria em tijolo cerâmico, chapisco, reboco e emboço em argamassa.

INSTALAÇÃO DA OBRA

A obra terá todas as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento. Competirá à construtora fornecer todas as ferramentas e maquinários adequados a mais perfeita execução dos serviços contratados. Os tapumes serão executados com tábuas novas e inteiras, ou chapas de madeira compensada, obedecendo, rigorosamente, às exigências da Municipalidade local e normas da ABNT.

A construtora é obrigada, num prazo de 48 horas, a instalar, na obra, a placa indicativa do proprietário, dentro das exigências pertinentes ao CREA. A administração será executada por engenheiro responsável (devidamente habilitado perante o CREA – Regional), encarregado geral e demais elementos necessários. Todas as demolições necessárias serão feitas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados, de forma a evitar danos a terceiros. Todas as alvenarias da construção serão em tijolos cerâmicos. Será procedida periódica remoção dos entulhos que venham a acumular no terreno.

Deverá ser feita terraplenagem em todo o terreno, para concordância das rampas de acesso ao nível das portas de acesso, na parte frontal, na lateral e nos fundos da edificação, em concordância com as características do projeto arquitetônico e prevenção contra incêndio. Deverão ser feitas escavações e aterros nos locais, onde necessário.

ANEXO V (continuação)

Os serviços de vigilância serão ininterruptos, prestados por vigia da Construtora, até a entrega das chaves do prédio. Será mantido na obra, pela construtora, um Diário de Obras, no qual serão anotadas todas as ordens de ajustes e detalhes, reclamações, indicações, etc. Deverão ser anotadas, diariamente, todas as ocorrências dignas de registro, relativas à execução da obra, condições de tempo, entrada de materiais, início e término de etapas, relação de equipamentos, número de operários, etc. Terminada as obras o referido Diário de Obras será entregue à fiscalização.

PROJETOS E SONDAAGEM

Deverão ser elaborados projetos executivos de **fundação, estrutural, elétrico completo, hidro-sanitário, cabeamento estruturado, prevenção e combate a incêndio** e laudo técnico. Os projetos deverão ser elaborados sob responsabilidade da empreiteira, considerando o projeto básico definido pela especificação e arquitetônico, entregues à fiscalização com as devidas correções nos primeiros 60 dias de obra, devendo ser revisados no final da obra, sob orientação e visto da fiscalização. No final da obra os projetos deverão ser revisados e entregues a DSE em formato A1 e meio eletrônico por “e-mail” e através de CD. Deverá ser feita sondagem para verificação do perfil geológico do terreno, com o mínimo de três furos e parecer com definição do tipo de fundação, após respectivo mapa de carga de responsabilidade do calculista / empreiteira. Para efeito de orçamento poderá ser considerado tubulão com 5 m de fuste e 1,6 m de base.

Os projetos deverão atender ao projeto arquitetônico, à presente especificação de serviços e obedecer às determinações específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Caberá à construtora, além da confecção dos projetos executivos, a aprovação dos mesmos, nos órgãos competentes, com visto da fiscalização.

Quanto ao projeto estrutural, deverá ser prevista edificação toda estruturada, com lajes de piso e teto, vigas e pilares, reservatório superior mínimo de 3 mil litros. Deverá possuir vigas no contorno superior das paredes em alvenaria, bem como vergas (superior e inferior com o mínimo de 25 cm de berço) de concreto sobre todos os vãos para assentamentos de esquadrias. Sobrecarga mínima de 300 Kg/m². O projeto básico adota o modelo estrutural composto por 48 pilares, em respectivos blocos e tubulões. Todos os vãos de vigas deverão possuir três tubos de 100 mm para passagem de fiações assim como todos os pilares deverão possuir dois tubos de 50 mm para passagem de fiação.

FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO

O cintamento deverá possuir seção mínima de 18 x 48 cm, em concreto armado com o mínimo de 3 barras de ½”, nas duas faces e estribo de ¼” @ 25 cm. O concreto a ser utilizado deverá satisfazer às condições previstas em projeto. As cavas deverão ser cuidadosamente limpas, isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto. A fundação / cintamento da edificação será obrigatoriamente armada, assim como a laje de piso.

O dimensionamento das fundações e estruturas deverá obedecer às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, específicas para o caso. Deverá ser considerada a sobrecarga de compartimento destinada ao acesso público, em todas as lajes de piso e teto, ou seja, mínima de 300 Kg/m², conforme estipula a NBR 6120. Será observada rigorosa obediência a todas as particularidades do projeto arquitetônico. A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da construtora, por sua resistência e durabilidade.

As barras de aço não deverão apresentar oxidação, manchas de óleo ou de qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto. A armadura não poderá ficar em contato direto com a forma, obedecendo-se para isso, à distância mínima prevista pela NBR-6118. Não se admitirá deformações nas formas, devido a fatores ambientais (variações de temperatura e umidade) ou sob a ação das cargas.

As dimensões do projeto deverão ser rigorosamente observadas, bem como a locação e o travamento, por meio de elementos resistentes e em quantidades adequadas. Os andaimes deverão ser perfeitamente rígidos, sendo preferível o emprego de andaimes mecânicos. A retirada das formas, sempre que oportuna, será executada no mínimo em 03 dias, nas faces laterais, em 14 dias, nas faces inferiores, e em 28 dias, retirada completa dos escoramentos.

O concreto será dosado de modo a assegurar, após a cura, a resistência indicada no projeto estrutural. Todas as dosagens de concreto deverão ser caracterizadas pela resistência de dosagem aos 28 dias. O diâmetro (Ø) máximo dos agregados será em função das dimensões das peças a serem concretadas, consistência (Slump-Test), composição granulométrica dos agregados, fator A/C e adensamento. O fck do concreto deverá ser igual ou maior que 210 Kg/cm². O concreto será misturado mecanicamente, em dosagem racional, com controle periódico dos corpos de prova, para diferentes peças e na proporção de 02 (dois) corpos de prova para cada 06 (seis) m³ de concreto. As amostras deverão ser tomadas no fluxo de descarga, sendo remisturadas com uma pá, para assegurar sua uniformidade.

ANEXO V (continuação)

O lançamento do concreto nas formas será executado mediante plano especial de altura máxima de lançamento de 02 (dois) metros. O adensamento far-se-á com vibrações de imersão, com dimensões adequadas às diversas peças. A aplicação do concreto nas formas será uniforme. A vibração far-se-á nos locais e tempos corretos. As espessuras das camadas serão sempre inferiores a 50 cm em todas as peças. Poderá ser aceito laje pré-moldada do tipo treliçada.

A cura do concreto deverá impedir sua desidratação prematura. O concreto deverá ser protegido da ação do sol, devendo ser molhado ou coberto com plástico durante o prazo mínimo de 05 (cinco) dias. Cuidado especial deverá ser dado à junta de construção entre a estrutura existente e a nova estrutura complementar, de forma a obtermos uma perfeita regularização e uniformização de dimensões e acabamentos, com largura máxima de 1 cm. As juntas deverão possuir matérias impermeabilizantes de forma a transferir às estruturas uma perfeita estanqueidade.

Todos os elementos estruturais deverão ser examinados prévia e minuciosamente, antes da concretagem. A construtora deverá conferir as disposições e diâmetros das barras de aço e estribos com os indicados no projeto. Deverão ser cuidadosamente verificados, antes de qualquer concretagem, as disposições exatas de todos os dutos e tubulações, embutidos na massa de concreto. Todos os vãos de portas ou janelas (superior e inferior), cujas travessas superiores não faceiam as lajes dos tetos e que não contenham vigas previstas no projeto estrutural, levarão vergas de concreto convenientemente armadas. Em qualquer caso, o seu comprimento deverá ultrapassar 30 (trinta) cm, no mínimo, cada apoio. O concreto estrutural deverá ter $f_{ck} \geq 210$ Kg/cm². Na execução das estruturas, deverão ser previstos os cuidados especiais para com a forma, armaduras, escoramento, granulometria dos agregados, plasticidade, vibração do concreto, da forma, resistência e aparência estética.

As lajes de piso serão preferencialmente do tipo maciça e armada, com 10 cm de espessura, assim como a laje de cobertura poderá ser do tipo pré-moldada (treliçada), para sobrecarga mínima de 250 Kg/m². A laje de piso deverá ser armada com o mínimo de duas malhas com barras de ¼" e espaçamentos máximos de 25 cm (uma sobre o piso compactado acima da brita e outra na face superior). A laje pré-moldada (treliçada) também deverá possuir malha de armação, com as características mínimas recomendadas pelo cálculo estrutural e com recobrimento em concreto com espessura mínima de 3 cm. As vergas dos vãos onde serão instaladas as janelas e portas poderão ser moldadas "in loco".

Todo o projeto estrutural e execução da estrutura de concreto armado deverão obedecer às normas estruturais da ABNT aplicáveis à espécie e, em especial, a NBR 6118, 6120, 7190, 7480, 7211, 5736, 5737, 7223, 7197, 6119, 5750, 5738, 5627, 5731 e NB-11, 11 e 140. Será indispensável, o controle da resistência do concreto, sendo que os resultados dos ensaios deverão ser enviados para a Diretoria da Secretaria de Engenharia, deste Tribunal. A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da construtora por sua resistência e estabilidade. A fiscalização não receberá os serviços com aparência insatisfatória e, menos ainda, com defeitos técnicos, ficando as demolições e reconstruções por conta da construtora. Todo material existente no local será considerado entulho.

ALVENARIAS

As alvenarias de tijolos comuns serão executadas com tijolos furados de barro cozido (externa de 18 e interna de 12 cm). As alvenarias externas e internas encontram-se indicadas, no projeto de arquitetura com acabamento final de 21 e 15 cm respectivamente. Para divisão entre o hall de espera e a secretaria será construída em alvenaria. Deverá ser feito alinhamento e prumo de todas alvenarias, que deverão ser assentadas sem qualquer empeno ou desnivelamento sob pena de reconstrução. Todas as alvenarias da edificação serão executadas e acabadas.

Para o assentamento dos tijolos deverá ser utilizada argamassa traço 1:8 (cimento e areia) ou 1:2:9 (cimento, cal e areia). As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. Os vãos das portas e janelas levarão vergas de concreto armado, conforme já especificado. As paredes de vedação, sem função estrutural, serão cunhadas nas vigas e, ao nível dos tetos, com tijolos maciços e dispostos obliquamente. Este respaldo só poderá ser executado depois de decorridos 08 (oito) dias da conclusão de cada pano de parede.

PROJETO EXECUTIVO HIDRO SANITÁRIO

O projeto hidro - sanitário deverá prever em cada banheiro, lavatório sem coluna em bancada de granito com moldura, vaso sanitário com caixa acoplada (exceto para público e deficientes), vaso especial para deficientes e barras de apoio nas paredes, ducha higiênica com registro e suporte metálico, ralo sifonado com tampa metálica, papelreira, saboneteira, suporte para toalha, espelho, tubulação de ventilação, etc.

ANEXO V (continuação)

Deverão ser projetados banheiros, copas, bebedouros, duchas, torneiras, tanque de louça de 220 litros, torneiras de metal cromado no mínimo 6, sendo 4 alimentadas diretamente do ramal de entrada, com toda as tubulações e acessórios de 1ª linha e qualidade. No Hall deverão ser previstos banheiros totalmente adaptados para deficientes físicos, banheiros com vasos e lavatórios, copas, bebedouros e torneiras diversas. Quaisquer alterações deverão ser

analisadas e discutidas entre a fiscalização e o projetista. Os materiais a serem empregados nas instalações hidráulicas deverão satisfazer às normas da ABNT, NB-19, NB-92, NB-128 e todos certificados pelo INMETRO.

As tubulações para água sobre pressão deverão ser em PVC, de 1ª qualidade. As tubulações para esgoto primário e secundário serão em PVC, marca Tigre ou equivalente. Todas as tubulações de água e esgoto deverão ser embutidas. Deverão ser consideradas 6 torneiras externas, sendo que 4 alimentadas diretamente do ramal de entrada de água, em tubulação de ¾ “. As copas deverão possuir caixas de gordura. Os tubos de escoamento de água pluvial e esgoto, embutidos na estrutura de concreto, poderão ser de PVC classe especial. Para a ventilação, o prolongamento das colunas dos esgotos primários, será feito por tubos de fibro-cimento ou PVC, devendo cada prumada possuir ventilação individual. As caixas sifonadas serão em PVC, com grelha de metal cromado”.

Todas as bancadas serão em granito, com moldura dupla arredondada de acabamento e beiral, o bojo em aço inox de nº 2 e a torneira do tipo bica móvel, de 1ª qualidade. As peças e metais a serem instaladas deverão atender às condições a seguir especificadas: os registros terão gaveta dupla, corpo e haste inteiramente de bronze, canopla cromada, de 1ª qualidade; os registros de pressão serão de corpo e haste inteiramente de bronze, com rosca macho-fêmea e canopla cromada, de 1ª qualidade. As válvulas de descarga terão registros separados, nas colunas de alimentação. A canopla será cromada, de 1ª qualidade. Os vasos sanitários serão em louça de primeira qualidade, sifão interno, marca Celite, Deca, ou similar, na cor branca, com assento removível, com aprovação da fiscalização. Os tampos dos vasos serão de 1ª qualidade, com duas fixações, na mesma cor dos vasos sanitários.

Os lavatórios serão em louça de primeira qualidade, marca Celite, Deca, ou similar, na mesma cor dos vasos sanitários, assentados em bancada de granito, com contorno duplo arredondado, beiral e rodopia. As torneiras serão de metais cromados de primeira qualidade, da marca Deca, ou similar, tipo bica móvel, 1ª qualidade. Será instalada uma papeleira de 1ª qualidade, junto a cada vaso sanitário. Junto a cada lavatório, deverão ser instaladas saboneteira em metal cromado e porta - toalha para papel, ambos de 1ª qualidade. Nas instalações sanitárias deverão ser instaladas duchas higiênicas com registro, de 1ª qualidade e suporte metálico. Todos os metais, como duchas higiênicas com registro e torneiras do tipo bica móvel, deverão possuir certificação pelo INMETRO, tendo como referência DOCOL, PERTUTTI, DECA, FABRIMAR, FORUSI, RAMO, NERY, MAFAL, MEBER, MF, MIPEL, MPS, PERFLEX, POLY.

PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todos os materiais serão de 1ª linha e qualidade, como as fiações, os quadros elétricos com barramentos (mínimo de cinco, todos com disjuntor geral trifásico), quadro para no - break com chave reversora, tomadas (F-N-T) e interruptores pial plus, luminárias fluorescentes, lâmpadas, reatores e suportes. Projetado padrão de energia com medidor em baixa tensão. Quadro geral de distribuição, com barramento (inclusive neutro e terra), para uma carga elétrica mínima de 55 KVA, cabos de 95 mm² e disjuntor geral compatível mínimo de 150 A. Serão previstas caixas, eletrodutos, cabeamentos, disjuntores, apetrechos e acessórios.

Instalação de cinco quadros de distribuição com barramento, com disjuntor geral de entrada. Um de 70 A, com cabeamento de entrada de 25 mm², outros dois serão de 50 A, cabeamento de 16 mm², ambos trifásicos, um geral de entrada e outro para no break bifásico de 40 A, também com cabos de 16 mm². No primeiro quadro, deverão ser instalados quinze disjuntores bipolares de 25 A, com espaço livre para três disjuntores bipolares (ar condicionado), no quadro para ar. No segundo quadro, disjuntores correspondentes para o mínimo de oito circuitos de 20 A para tomada (F-N-T) e tomadas especiais. No terceiro quadro, disjuntores correspondentes para o mínimo de oito circuitos de 20 A para iluminação interna, iluminação externa, portão eletrônico, holofotes, sistemas de segurança e prevenção a incêndio. E também, carga elétrica instalada externamente, inclusive alimentação do “no break”, de 40 A, bipolar (Este alimentará quadro com chave reversora para três tomadas duplas, junto ao computador central e duas tomadas duplas, na Sala de Audiências, e uma tomada dupla alta junto ao rach distribuidor, com o mínimo de quatro circuitos, bitola mínima de 2,5 mm² e proteção com disjuntor de 20 A).

Toda a rede elétrica será embutida nas paredes de alvenaria e outros elementos. A posição dos pontos elétricos, cabeamento estruturado (dados e voz) está definida no projeto básico. As tomadas de corrente deverão satisfazer à Norma NBR-5410 e às seguintes exigências mínimas: 01 tomada dupla para cada canto de sala, 03 tomadas duplas para cada cômodo, mínimo de 36 tomadas duplas para Secretaria, mínimo de 01 tomada dupla, por canto para cabeamento estruturado, voz e dados, através de cabo UTP 4 pares, nível 5, tomada RJ 45, fêmea. Não poderão ser projetadas tomadas de piso. Os pilares deverão receber tomadas duplas. Deverão, ainda, ser considerados, circuitos especiais e exclusivos para copas e copiadoras (Sala dos Advogados, Secretaria e Postos Bancários). Fiação de bitola mínima aceitável é de 2,5 mm².

ANEXO V (continuação)

Todas as instalações elétricas deverão estar em conformidade com as normas técnicas atinentes, sendo todas as tomadas de três pinos, duplas, com padronização para fase, neutro e aterramento. Os conjuntos de tomadas duplas para as salas de audiências e para o servidor principal no CPD, serão alimentados por circuitos exclusivos, com proteção através de “No Break”, que contará com chave reversora, de transferência ocasional e manual, em situações emergências de falha no equipamento, para a rede da concessionária. A previsão para o equipamento é de 3 kVA.

Serão empregados eletrodutos rígidos de PVC de 1ª qualidade. Todo o sistema de iluminação deverá ser acionado por interruptores para comando de no máximo quatro luminárias, em linha ou cruzada. A iluminação será com aterramento emendas da fiação através de solda. As tomadas e condutores serão próprios para instalação embutida, para 10A/110v, tipo e características Pial Plus, Alumbra Siena, Lunare, equivalentes e ou similares.

Os interruptores deverão ser de corpo duplo, 10A/127v, mono - polar Pial Plus, Alumbra Siena, Bari, Lunare, equivalentes e ou similares. As tomadas serão da mesma linha dos interruptores, para 10A/110V. As placas serão na cor branca. Os interruptores poderão acionar o máximo de seis lâmpadas fluorescentes. Os condutores serão empregados com isolamento de plástico para 600 volts, Pirelli, ou similar. As bitolas serão as indicadas nos projetos, com dimensão mínima de 2,5 mm². Deverão ser projetados dois holofotes para ambientes externo para iluminação do letreiro e dos mastros para bandeira, com potencia mínima de 150 W.

PROJETO PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO.

Deverão ser elaborados os “as built” dos projetos para instalações de cabeamento estruturado nas edificações, de acordo com as modificações e adaptações contidas no projeto e a presente especificação de serviços. As obras e instalações deverão possuir cabeamento de entrada de, no mínimo, 20 pares e, no quadro de distribuição, deverá ser instalado, um patch panel de entrada e sete de distribuição em rach mínimo de doze Us, devidamente jameados e identificados, conforme as normas da ABNT, com bloco de proteção, contra surto.

Em todas as salas deverão existir tomadas triplas para voz e dados, com cabeamento estruturado de acordo com projeto básico e a aprovação da fiscalização em no mínimo 48 postos de trabalhos. Os QGD deverão seguir as normas específicas da ABNT. O cabeamento categoria mínima 5E deverá possuir certificação de todos os cabos UTP 4 pares, tomadas RJ 45 e patch panel (144 pontos), o projeto executivo dimensionará as tubulações e acessórios para tomadas quádruplas totalizando 192 pontos e 48 postos de trabalho, sendo 3 na sala de audiências.

No imóvel, deverão ser previstos todos os equipamentos de proteção e prevenção a incêndio. Deverá ser feito aterramento específico para rede elétrica de computadores e periféricos, com resistência máxima de 5 Ohms, com instalação de nove hastes com caixa de inspeção e manutenção.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Deverá ser feita terraplanagem dos terrenos com retirada de entulho e aterro para as concordâncias, com implantação de rampa, em perfeita concordância para acesso à edificação pelas portas da frente, fundo e estacionamento.

O prazo desta obra será de 4 (quatro) meses, de acordo com cronograma físico-financeiro, em etapas quinzenais, a ser apresentado pela empreiteira e aprovado pela Diretoria de Secretaria de Engenharia. Quando da apresentação das propostas, a empresa deverá apresentar também a planilha detalhada dos preços. O pagamento poderá ser feito em até oito etapas, em conformidade com cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela empresa, e aprovado pela DSE, que poderá solicitar adequação deste cronograma, no sentido de ajustá-lo às melhores condições técnicas, sem prejuízo à proposta apresentada.

Não estão previstos no escopo destas especificações técnicas, os acabamentos da edificação, instalações hidro-sanitárias, instalações elétricas, cobertura, esquadrias metálicas e de madeira, pavimentação, revestimentos, pintura, cabeamento estruturado e outros elementos complementares como, muros, gradis, jardinagem, portão eletrônico, etc.

Belo Horizonte, 6 de outubro de 2006.

Ana Maria de Abreu Marques
Arquiteta

Eng.º Hudson Luiz Guimarães – CREA 44.795/D
Diretor da Secretaria de Engenharia

ANEXO V (continuação)

Obras e Instalações do Fórum da Justiça do Trabalho de Pirapora					
Planilha estimativa dos serviços detalhada com preços unitários					TP nº / 06
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	SUB-TOT.
01.	SERVIÇOS PRELIMINARES:				
01.01	Canteiro de obras, locação e escavações	un	1	2.800,00	2.800,00
01.02	Demolições diversas	un	2	350,00	700,00
01.03	Retirada de entulho	un	4	350,00	1.400,00
01.04	Aterro compactado	m3	300	7,00	2.100,00
01.05	Sondagem	un	3	350,00	1.050,00
01.06	Projeto estrutural e fundações	un	1	3.500,00	3.500,00
01.07	Projetos elétrico, cabeamento estruturado e hidro-sanitário	un	1	2.800,00	2.800,00
01.08	Projeto PCIP, Complementares e Matrícula	un	1	2.450,00	2.450,00
	TOTAL DO ITEM				16.800,00
02.	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA DE CONCRETO:				
02.01	Fundação / blocos	m3	96	300,00	28.800,00
02.02	Alicerce / cintas	m3	36	450,00	16.200,00
02.03	Pilares (Armação / Forma / Concreto)	m3	10	650,00	6.500,00
02.04	Vigas (Armação / Forma / Concreto)	m3	36	600,00	21.600,00
02.05	Lajes de piso (Armação / Concreto)	m2	590	40,00	23.600,00
02.06	Lajes de cobertura (Armação / Forma / Concreto)	m2	590	60,00	35.400,00
	TOTAL DO ITEM				132.100,00
03.	ALVENARIA:				
03.01	Alvenaria de tijolos 0,18 - externa	m2	400	25,00	10.000,00
03.02	Alvenaria de tijolos 0,12 - interna.	m2	400	20,00	8.000,00
03.03	Chapisco	m2	2.400	2,50	6.000,00
03.04	Alvenaria de tijolos 0,12 - platibanda.	m2	200	20,00	4.000,00
03.05	Alvenaria de tijolos 0,12 - tesouras cobertura.	m2	200	20,00	4.000,00
03.06	Acessórios de alvenarias / vergas / contra - vergas / etc	m	400	3,00	1.200,00
03.07	Emboço e reboco.	m2	1.600	8,00	12.800,00
	TOTAL DO ITEM				46.000,00
	TOTAL GERAL				194.900,00
A planilha é exemplificativa, devendo a construtora elaborar planilha detalhada em levantamento próprio, ficando responsável pela obra nos termos do projeto básico, especificações e projeto arquitetônico.					

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 08/2006

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL

**REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO
E A EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA
DO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE
PIRAPORA**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, CPF 617.447.866-15, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 02 de janeiro de 2006, publicada no Jornal Minas Gerais, Diário do Judiciário, de 05 de janeiro de 2006, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa, CNPJ....., estabelecida na, neste ato representada por, CPF....., resolvem firmar o presente contrato, conforme a Tomada de Preços 08/2006, regido pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste nos serviços especializados relativos à construção da sede própria do Fórum da Justiça do Trabalho de Pirapora, situado na Av. Humberto Mallard, s/nº, naquela localidade, em conformidade com as especificações técnicas do Edital de Licitação referente à Tomada de Preços 08/2006, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão executados, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações, planilha, plantas e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o Edital de Licitação referente à Tomada de Preços 08/2006.

Parágrafo Primeiro: A direção da obra caberá a engenheiro devidamente habilitado perante o CREA-Regional, na forma da legislação vigente, que deverá permanecer no local durante todo o horário de trabalho, auxiliado por encarregados e demais operários necessários, de comprovada experiência e idoneidade técnica e pessoal, estando aptos a prestar quaisquer esclarecimentos necessários acerca dos serviços.

Parágrafo Segundo: Toda a mão-de-obra utilizada, bem como todos os materiais, salvo os dispostos em contrário na Especificação de Serviços apresentada pelo CONTRATANTE, serão fornecidos pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA fornecerá ferramentas, maquinários, mão-de-obra de primeira qualidade, acabamento esmerado, empregando os mais eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível dos serviços, ficando o transporte, guarda e manutenção dos equipamentos e materiais sob sua exclusiva responsabilidade. Os tapumes, andaimes, equipamentos de segurança, obedecerão à legislação vigente, observando-se, rigorosamente, as exigências da municipalidade local.

Parágrafo Quarto: A execução dos serviços contratados, bem como todas as ferramentas, maquinários e instrumentos deverão ser adequados ao desempenho das tarefas, sendo seguidos todos os cuidados e precauções recomendados para se evitar acidentes, obedecendo, rigorosamente, às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), podendo ser exigido pelo CONTRATANTE o certificado de conformidade do INMETRO dos materiais a serem instalados.

Parágrafo Quinto: Todos os prepostos e empregados da CONTRATADA deverão ser previamente identificados sendo obrigatório o uso de crachá, equipamentos de segurança tais como botas, capacetes, luvas, caso necessários, obedecendo-se a legislação vigente quanto a EPI's, proteção predial e a terceiros.

Parágrafo Sexto: Todos os materiais a serem utilizados na obra, bem como a substituição de algum item descrito/especificado por similar deverá, necessariamente, ter aprovação prévia e escrita do Setor competente do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS:

O preço global dos serviços objeto deste contrato é o constante da proposta apresentada pela CONTRATADA para a Tomada de Preços 08/2006, que passa a fazer parte integrante deste contrato, com todos os seus anexos, independentemente de transcrição, estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO:

O pagamento do preço contratado será feito quinzenalmente, em até 08 (oito) parcelas quinzenais, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste contrato, e aprovado pelo Setor Competente do CONTRATANTE, contra a apresentação da competente fatura, que, após atestada a execução e aceitos os serviços conforme medição "in loco" pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis, através de emissão de Ordem Bancária em favor da conta corrente, agência....., do Banco, em, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se na data do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade, sem que seja devida a atualização monetária dos valores.

Parágrafo Terceiro: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

Parágrafo Quarto: A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, sendo facultado à Administração o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações do projeto e demais documentos determinantes da obra. Neste caso os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.

Parágrafo Quinto: Nenhum pagamento efetuado pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, nem implicará recebimento provisório ou definitivo dos serviços executados, total ou parcialmente.

Parágrafo Sexto: O CONTRATANTE pode, a qualquer tempo, paralisar a obra, devendo ser pagos somente os serviços executados até aquele momento, sem qualquer ônus adicional, nos casos previstos no Art. 8º, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA, para efeitos tributários, deverá destacar o valor referente à mão-de-obra em cada nota fiscal, para fins de incidência de tributo definido pelo INSS em ordem de serviço vigente.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO:

O prazo para execução da obra será de 04 (quatro) meses, a contar da ordem de início emitida pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O desenvolvimento dos serviços processar-se-á de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A paralisação injustificada dos serviços por mais de 03 (três) dias úteis, bem como o retardamento da execução dos serviços, considera-se, para todos os efeitos, como infração contratual.

CLÁUSULA SEXTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000573-449051 e Nota de Empenho.....emitida empelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a execução da obra as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: São também obrigações da CONTRATADA, correndo por sua conta exclusiva, tomar todas as providências necessárias para:

- a) aprovação de projetos, se for o caso, alvará de construção e taxas afins junto aos órgãos competentes;
- b) matrícula específica da obra e certificado de taxa de contribuição para acidente de trabalho;
- c) registro do contrato no CREA e instalação na obra de placa indicativa do proprietário, dentro das exigências pertinentes ao CREA e à Prefeitura Municipal, no prazo de 48 horas;
- d) cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
- e) execução das obras em conformidade com as normas da ABNT, aplicando material de primeira qualidade.

- f) manutenção no local da obra de engenheiro responsável, ferramental, maquinaria, placas indicativas, tudo em conformidade com a legislação vigente;
- g) reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, dos serviços com defeito ou incorretos;
- h) responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da obra;
- j) substituição, mediante solicitação da fiscalização, de empregado que causar embaraço à boa execução da obra;
- k) permissão do livre acesso da fiscalização do CONTRATANTE;

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA apresentará planilha detalhada e cronograma físico-financeiro, responsabilizando-se pela execução dos serviços especificados, mesmo em caso de omissões na planilha de preços e projetos apresentados pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA manterá no local de prestação dos serviços vigilância ininterrupta e um Diário de Obras, no qual serão anotadas todas as ordens de modificações, reclamações, indicações, etc., devendo ser consignadas, diariamente, todas as ocorrências relativas à obra que sejam dignas de registro, tais como entrada de materiais, condições de tempo, início e término de etapas, relação de equipamentos, número de operários, entre outras, devendo o mesmo ser entregue, após o término da obra, à Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a remoção do entulho e dos detritos acumulados no local, considerando-se a mesma terminada quando estiver completamente limpa, sem defeitos ou incorreções, e depois de ressarcidos eventuais danos feitos a qualquer obra ou bem público ou particular, ou mesmo acidentes com pessoas.

CLÁUSULA OITAVA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

O recebimento do objeto deste contrato dar-se-á mediante Termo Próprio, assinado pelas partes contratantes e pela fiscalização, dentro de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação escrita da CONTRATADA, e após a verificação de que a obra se encontra pronta e em condições de ser recebida.

Parágrafo Primeiro: No ato da assinatura do Termo de Recebimento a CONTRATADA deverá provar o recolhimento das contribuições previdenciárias resultantes da execução do contrato, mediante apresentação da Guia de Recolhimento ou da Certidão Negativa de Débito – CND, não se admitindo guias que não se relacionem com o objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a) multa moratória será de até 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos previstos neste contrato para compromissos assumido.

b) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, correspondente à gravidade da infração.

c) multa por inexecução contratual até o máximo de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Único: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido, aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die” sobre o total da parcela atrasada, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil subsequente à aceitação dos serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, pelo Diretor da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, a qual terá livre acesso a todas as dependências da obra.

Parágrafo Primeiro: À fiscalização fica assegurado o direito de:

a) solicitar o afastamento ou a substituição imediata de qualquer empregado da CONTRATADA por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito com terceiros;

b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição e a imediata retirada do local de prestação dos serviços;

c) ter satisfeitos, imediatamente, todos os esclarecimentos que solicitar, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA

Parágrafo Terceiro: Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela Fiscalização do CONTRATANTE, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.
Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Examinada e aprovada.

ANTÔNIO DE SOUZA PONTES FILHO

Assessor Jurídico

Portaria 49/01

[CR/minutas/mtp0806]